
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CAMPO BOM.**

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Campo Bom - Repasse de recursos financeiros para manutenção de estagiário junto ao Corpo de Bombeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Forma da transferência: 12(doze) parcelas.

Prazo de Execução: maio/2022 a abril/2023.

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró- Segurança Pública Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Finanças deste município.

Campo Bom, 10 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:046F9548

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2022. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

NH | Comunidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICA

AVISO DE EDITAL Nº022/2022

O MUNICÍPIO DE ARARICA - RS, torna público, para conhecimento dos interessados que torna pública a licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 - Academia de Ginástica ao Ar Livre (convênio União).

Data de Abertura: 23 de março de 2022

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails: licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br

Ararica, 11 de março de 2022.

Flávio Luiz Foss
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 190/2022 - Modalidade: Tomada de Preço 10/2022 - Tipo: Menor Preço Unitário Global - Objeto: Contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global de remanescente de obra, conforme cronograma físico financeiro complementar para Recuperação Asfáltica da Rua Paimlinhor, Bairro Imigrantes, no Município de Capela de Santana-RS. Abertura: 28 de março de 2022 às 14h00min. Maiores informações pelo fone 51.3698-1155, site: www.capeladesantana.rs.gov.br e email: compras@capeladesantana.rs.gov.br

Capela de Santana, 10 de março de 2022.
José Alfredo Machado - Prefeito Municipal.

www.capeladesantana.rs.gov.br
Avenida Oreste Latta, 2235, CEP 95710-000, Capela de Santana-RS | 51.3698-1155



Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 3.367/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a presença de Doulas nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres, das redes pública e privada, período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no município de Novo Hamburgo.

A PREFEITA DE NOVO HAMBURGO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres, da rede pública e privada do Município de Novo Hamburgo, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas durante o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

§ 1º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, as Doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que visam a prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença das Doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

§ 3º Na hipótese do espaço físico do centro obstétrico não comportar a permanência de ambos, será viabilizada a presença do acompanhante ou da Doula, conforme indicado pela parturiente.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, fica vedada a cobrança por parte dos hospitais de qualquer taxa adicional referente à presença da Doula durante o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como de parcerias com terceiros.

Art. 2º As Doulas, para o regular exercício da profissão, ficam autorizadas a ingressar nos maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Novo Hamburgo, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de higiene, saúde e segurança inerentes ao ambiente hospitalar.

§ 1º São instrumentos de trabalho das Doulas:

- I - Bolsa de Fisiologia;
- II - Massageteadores;
- III - Bolsa de água quente;
- IV - Óleos para massagem;
- V - Banqueta auxiliar para parto; e
- VI - Demais materiais considerados indispensáveis para a assistência durante o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, fica vedada a cobrança de qualquer taxa adicional vinculada à presença da Doula e o uso dos instrumentos de trabalho em todos os tipos de trabalho de parto, durante o período de trabalho de parto, vias do nascimento, pós-parto imediato, em caso de intercorrências e aborto legal.

Art. 3º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Novo Hamburgo deverão zelar pelas boas condições dos trabalhos das Doulas, bem como oferecer meios adequados e seguros para que Doulas possam realizar suas atividades sem risco à parturiente.

Art. 4º As Doulas ficam vedadas a realização de procedimentos médicos ou cirúrgicos, como, afeir, pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

FAUSTO GUSTAVO SARAVIA
Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Localitário: Próprio | Rua Guaia Lopes, 4201 - B. Cavallotti - 91518-012 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3094.9999

Coordenação: Cópia e Distribuição de Licitação e Administração - Rua Siqueira, 400 - B. São João, 91501-000, Novo Hamburgo - RS



Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA

EXTRATO EDITAL Nº 14/2022

SICC - SALÃO INTERNACIONAL DO
COURO E CALÇADO 2022.

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.875/0001-60, com sede na Rua Guaia Lopes, nº 4.201, Bairro Caminhos, Novo Hamburgo, RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para micro e pequenas empresas de fabricação de calçados e/ou acessórios, considerando-se como acessórios: botões, cintos e miolos e artefatos que tenham sede/matriz na cidade de Novo Hamburgo, para o SICC - Salão Internacional do Couro e Calçado 2022, que ocorrerá em Gramado, no Serra Park, nos dias 23 a 25 de maio de 2022, em conformidade com as condições a seguir:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 11 a 22 de março de 2022, pelo link: <http://novohamburgo.rs.gov.br>

O Edital completo e ficha de inscrição estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo www.novohamburgo.rs.gov.br, no menu atos públicos, no link "Secretaria de Desenvolvimento Econômico".

NOVO HAMBURGO, 10 de março de 2022.

PARASKEVI BESSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Localitário: Próprio | Rua Guaia Lopes, 4201 - B. Cavallotti - 91518-012 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3094.9999

Coordenação: Cópia e Distribuição de Licitação e Administração - Rua Siqueira, 400 - B. São João, 91501-000, Novo Hamburgo - RS



Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA

DECRETO Nº 10.126/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Convoca a II Conferência Municipal de

Saúde Mental e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Resolução nº 559/2022 do Conselho Municipal de Saúde que convoca a Conferência Municipal de Saúde Mental com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cidadão em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS";

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, que será realizada no dia 11 de março de 2022, das 13h às 17h, de forma virtual.

Art. 2º São nomeados os seguintes membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I - Diones Martins Ayres (usuária);
- II - Rosane Marchi (trabalhadora);
- III - Valnei Rodrigues (usuário);
- IV - Sayonara de Mattos (gestor);
- V - Naeom Luciano (gestor);
- VI - Thales Pressier (trabalhador);
- VII - Jurema Enzweiler (usuária).

Art. 3º O tema central da II Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos".

Parágrafo único. Os debates e as proposições seguirão as seguintes Eixos Temáticos:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e promoção do suicídio e integralidade no cuidado;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção de saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;
- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de construir seu uso, incluindo-se, entre outros, as ferramentas à distância;
- c) Saúde (re)trabalhadora de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

JOSÉ CACIO AUER BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração, Interno

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Localitário: Próprio | Rua Guaia Lopes, 4201 - B. Cavallotti - 91518-012 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3094.9999

Coordenação: Cópia e Distribuição de Licitação e Administração - Rua Siqueira, 400 - B. São João, 91501-000, Novo Hamburgo - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sapiranga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS em Exercício, Sr. Adriano Lico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto e o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas. O recebimento da documentação e propostas será no dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas, e será realizado por meio de utilização de recursos de tecnologia de informática - INTERNET, a ser processada através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bnrsul). Os interessados poderão obter cópia do edital no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bnrsul) ou www.sapiranga.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3599-9500.

Sapiranga, 10 de Março de 2022.

Adriano Lico de Oliveira

Prefeito Municipal
em Exercício



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul

BOLETIM DE INFORMAÇÕES Nº 41/2022.

Termo de Aditamento Nº 03 da Ata de Registro de Preços Nº 126/2021.
Fica reafirmado, o valor unitário referente ao lote 01: item 01, ao lote 02: item 01, 03, 04, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, respectivamente e ao lote 03: item 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 23 e 25, Contratada: GELINGER & GELINGER TRANSPORTADORA & COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA. Assinatura: 04/03/2022.

Termo de Aditamento Nº 01 da Ata de Registro de Preços Nº 215/2021.
Fica reafirmado, o valor unitário referente ao item 54. Contratada: GOMAFOMEIX - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Assinatura: 04/03/2022.

Pregão Eletrônico Nº 04/2022 - Atas Nº 63/2022, Nº 70/2022 e Nº 72/2022.
Registro de Preços visando aquisição de materiais de procedimentos médicos para uso nas unidades de saúde do município de Novo Hamburgo. Em favor de: INOVAMED HOSPITAL LTDA, BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.

Pregão Eletrônico Nº 19/2021 - Ata Nº 48/2022.
Registro de Preços visando aquisição de materiais de expediente para o município de Novo Hamburgo. Em favor de: EMPORIO SANTA FE LTDA.

Termo de Aditivo Nº 04 ao Contrato nº 005/2020.
Fica alterada a cláusula quinta. Contratada: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Assinatura: 24/03/2022.

Diretoria de Compras e Licitações - 11/03/2022.

Centro Administrativo Localitário: Próprio | Rua Guaia Lopes, 4201 - B. Cavallotti - 91518-012 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3094.9999

Coordenação: Cópia e Distribuição de Licitação e Administração - Rua Siqueira, 400 - B. São João, 91501-000, Novo Hamburgo - RS



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público que foi adjudicado e homologado em 03/03/2022 o processo de TP 003/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TRADICIONAIS NO PARQUE DO TRABALHADOR, tornando vencedora a empresa EFITEO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 351.733,39.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviço de conserto e manutenção da câmara de vacinas do UBS Delsite. FORNECEDOR: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 03.257.932/0001.02. VALOR TOTAL: R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 09 de Março de 2022. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 024/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. OBJETO: Aquisição do fôrmaco Clordrato de Cetamina 10%, 50 ml para atendimento das demandas de castração de animais realizados pelo CEMPRE. FORNECEDOR: AGROFARM IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 02.270.540/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 7.674,60 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 09 de Março de 2022. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Campo Bom - Respostas de recursos financeiros para manutenção do esgamento junto ao Corpo de Bombeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto. ALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Forma da transferência: 12(doz) parcelas. Prazo de Execução: maio/2022 a abril/2023. O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado. Afirma-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças deste município, Campo Bom, 10 de março de 2022. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.